

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2016 de 30 de Março de 2016**

Considerando que os objetivos associados à aprovação da Resolução n.º 26/2011, de 4 de março, se mantêm atuais;

Tendo presentes os termos dessa Resolução e o seu enquadramento temporal.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 30.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o Governo Regional resolve:

1- Para o período de referência compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015, mantem-se em vigor o disposto na Resolução n.º 26/2011, de 4 de março.

2- Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 50, do Plano de Investimentos do IAMA para o ano de 2016.

3- A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de março de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.